



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 966/2021

Dá novas redações aos artigos 5º e 6º da Lei Municipal 924 de 08 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária 2020.

O povo do Município de Campos Altos-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: O Artigo 5º da lei 924/2020 de 08 de dezembro de 2020 (LOA 2020) passa a ter a seguinte redação:

.....
“**Art. 5º:** Durante a execução orçamentária de 2021 fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15% (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 4º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”
.....

Art. 2º: O Artigo 6º da lei 924/2020 de 08 de dezembro de 2020 (LOA 2020) passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º:** Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 15 % (quinze por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I patrimonial. - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço anual.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.”
.....

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 19 de novembro de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal